

DECRETO N. 7.225, DE 26 DE JANEIRO DE 1931

Supprime as actuaes escolas nocturnas primarias e dá outras providencias.

O Interventor Federal no Estado da Bahia, no uso de suas attribuições e tendo em vista uma proposta que, por intermedio do Secretario do Interior, Justiça, Instrucção, Saúde e Assistencia Publicas, lhe fez o Director Geral de Instrucção;

considerando que, no Estado, ha presentemente e apenas oito escolas nocturnas, o que não se justifica, dada a massa consideravel de adultos analphabetos;

considerando que tambem não se justifica a falta de semelhantes escolas no municipio da Capital;

considerando que essas oito escolas nocturnas não se acham distribuidas convenientemente, isto é, nos nucleos de mais densa população industrial e dahi a escassez da matricula e frequencia da sua maioria;

Decreta:

1.º) Ficam suppressas as escolas nocturnas actualmente funcionando em Camisão, Caetité, Cannavieiras, Cachoeira, Ilhéos, Maragogipe, São João de Casa Nova e Santo Amaro;

2.º) A Directoria Geral de Instrucção estudará, em breve prazo, a conveniencia de serem localizadas no Estado tantas escolas nocturnas quantas forem necessarias.

Palacio do Governo do Estado da Bahia, 26 de Janeiro de 1931. — (Assignados) LEOPOLDO AFRANIO BASTOS DO AMARAL
— Manoel Mattos Corrêa de Menezes.